



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Costa Faria**.

CONTRATADA: LS Eventos Ltda - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.594.373/0001-91, com sede administrativa na Rua João Raimundo n. 32-A, bairro Alto das Mangabeiras, na cidade de Arcos/MG, CEP 35.588-000, neste ato representada pela sócia procuradora, **Karen Karoline da Silva**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Identidade nº 37.686.287-7 SSP/MG e CPF nº 094.456.196-92, residente e domiciliada na Rua Efraim Procópio, nº 95, Bairro São José, Município de Arcos/MG, CEP 35.588-000, fone (37) 9836-3917.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 002/2016**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de toda a Estrutura para o Carnaval 2016, a realizar-se nos dias 05, 06, 07, à 08 de fevereiro de 2016 na sede do Município de Pimenta/MG, conforme especificações constantes no Termo de referência ao Edital, nos termos do **Pregão Presencial nº 002/2016, Procedimento Licitatório nº 002/2016**.

Sub cláusula Primeira: Da Especificação detalhada do objeto:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO SERVIÇOS	V. Unitário	V. Total
01	Loc.	04 Diárias	Palco para todos os dias do evento: 01 Palco em alumínio Q-30, duas águas, nas dimensões de 6x8 c/ Asas p/ sistema de som fly, 01 área de serviço, housemix Medida lateral palco 6 mts; Pé direito palco interno 6 mts; Altura piso 2 Mts;	R\$1.875,00	R\$7.500,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: compraspimenta2014@gmail.com

			Altura Torre Fly 6 mts; Área de serviço 4x2,2 mts; A empresa deverá ser responsável por todo evento, entregando a infraestrutura montada e em funcionamento No Dia 05 Horas do início.		
02	Loc.	04 Diárias	Sonorização e Iluminação para todos os dias do evento: Som 01 Sistema PA – Line Array; 08 caixas acústicas de frequência grave, cada caixa contendo 2x18” (800wrms cada alto falante); 08 caixas acústicas de frequências médias altas Line Array, cada caixa contendo 2x10” + 1 driver ti neodímio; 02 conjuntos de potência em 02 Ohms com: grave 5.000 Wrms, Médio grave 3.000 Wrms, drives 1.200 Wrms; 01 console , 32 Canais Fixos, 32 Potenciômetros deslizantes de canais xlr, 32 canais fixos, 04 potenciômetros deslizantes de entrada, 08 vias de auxiliares, 08 matrix, 8 subgrupos de VCA LCR; 01 Not Book CD/DVD/Mp3; 01 sistema de amplificação de fones com 8 canais e fones com estruturas em inox estéreo; 01 conjuntos de side de duas vias, 01 conjunto de amplificadores para alimentação de Side em modo estéreo 3.000 wrms; 08 microfones SM 58 Beta e LC; 02 Microfones SM 58 LC sem fio; 04 Direct Box (passivos); 06 Pedestais para microfones; Iluminação 01 mesa digital modelo c/ saídas dmx linhas a4, b, c, d; 08 canhões par led 56 leds rgbw; 01 máquinas de fumaça (2.000 watts); 02 Mini Brut com 04 lâmpadas DWE; 04 Moving Heads bean 300F Estrutura de Box gride ou Box Truss p/ palco 48 metros lineares de estrutura Q30 Alumínio; 04 Sleeves 04 faces Q-30; 04 sapatas Q-30; 04 Paus de carga; 04 talhas manuais – capacidade de uma tonelada; 04 cintas p/ uma toneladas.	R\$2.016,66	R\$8.066,64
03	Serv.	04 Diárias	SERVIÇOS DE DJ POR TODO O PERÍODO DO EVENTO: DJ com amplo repertório de músicas, com seus respectivos equipamentos, 01 Controladora Digital Numark e 01 notebook com placa de áudio, com suporte e mesa para mixagem do próprio.	R\$333,33	R\$1.333,32
04	Serv.	04 Diárias	DIÁRIA DE BANHEIRO QUÍMICO, SENDO 08 UNIDADES POR DIA: Banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção, diária e desmontagem, em polietileno, data de fabricação não inferior a um ano de uso, com tetos translúcidos, dimensões mínimas de 1,10m de largura x 1,20m de profundidade x 2,30 de altura, composto de caixa de dejetos com capacidade	R\$900,00	R\$3.600,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

			para 220 litros, porta papel para 2 papeis higiênicos, porta objetos, mictório, espelho, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, papel higiênico em cada cabine, limpeza de higienização e sucção diária e aplicação de produto químico.		
					Total: R\$ 20.499,96

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO: O contrato terá vigência por um período de 90 (noventa) dias, com termo inicial em 03/02/2016 e termo final em 03/05/2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO: A execução se dará nos exatos termos do edital do Pregão Presencial 002/2016 e seu Termo de Referência.

Parágrafo único: Os equipamentos/estrutura locados e serviços fornecidos/prestados deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos inclusive de montagem e desmontagem, correndo à conta do contratado todas as responsabilidades e despesas sobre o fornecimento, instalação, frete, montagem, desmontagem, carga e descarga, enfim quaisquer outros ônus que porventura possa surgir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços ora contratados, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$20.499,96 (Vinte Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis centavos)**. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal, condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que o Tesoureiro verificará a regularidade da contratada com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço do objeto do presente contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Ficha 721 – 02.08.02.13.392.0012.2107.3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica *outros serviços de terceiros - pessoa jurídica*.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O descumprimento de quaisquer das cláusulas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma legal;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pimenta – MG;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- e) A multa deverá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato.
- f) As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

DA GARANTIA: O Município dispensa a garantia, uma vez que o pagamento será efetuado após a execução e aceitação total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 002/2016**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, 03 de Fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
AILTON COSTA FARIA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LS EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.594.373/0001-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Contrato Administrativo nº 006/2016. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de toda a Estrutura para o Carnaval 2016, a realizar-se nos dias 05, 06, 07 à 08 de fevereiro de 2016 na sede do Município de Pimenta/MG. **CONTRATADA:** LS Eventos LTDA - ME. **Pregão Presencial nº 002/2016, Procedimento Licitatório nº 002/2016. Valor:** R\$20.499,96 (Vinte Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). **Dotação** **Orcamentária:** Ficha 721 – 02.08.02.13.392.0012.2107.3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica *outros serviços de terceiros - pessoa jurídica*. **Pimenta/MG, 03 de Fevereiro de 2016.**
Irineu Silva Júnior - Pregoeiro.

Irineu Silva Júnior –
Pregoeiro